

# RESOLUÇÃO Nº 1146, DE 27 DE ABRIL DE 2017

*Aprova registro de Título de Especialista.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “F”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 6134/2016;

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Carolina Castaldi Tebecherane Haddad (CRMV-SP nº 17.070).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 0594

Nº 82, terça-feira, 2 de maio de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

123



|              |               |               |            |
|--------------|---------------|---------------|------------|
| Até dezembro | 7.042.158.114 | 1.754.857.491 | 9.064.559  |
| Até outubro  | 7.792.158.114 | 1.960.549.793 | 10.197.262 |
| Até novembro | 8.542.158.114 | 2.170.478.908 | 11.130.690 |
| Até dezembro | 8.905.101.017 | 2.378.289.736 | 13.463.709 |

| PERÍODO       | UNião FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS |                  | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |
|---------------|--|------------------|--|
|               | NATUREZA ALIMENTAR                             | OUTRAS NATUREZAS | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS   |
| Até janeiro   |  |                  |  |
| Até fevereiro |  |                  |  |
| Até março     |  |                  |  |
| Até abril     |  |                  |  |
| Até maio      |  |                  |  |
| Até junho     |  |                  |  |
| Até julho     |  |                  |  |
| Até agosto    |  |                  |  |
| Até setembro  |  |                  |  |
| Até outubro   | 4.337.731.269                                  | 774.630.647      | 4.851.723.754  |
| Até novembro  | 4.337.731.269                                  | 9.646.292.200    | 4.851.723.754  |
| Até dezembro  | 4.337.731.269                                  | 9.646.292.200    | 6.951.723.754  |

| PERÍODO       | UNião FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS |                  | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |
|---------------|--|------------------|--|
|               | NATUREZA ALIMENTAR                             | OUTRAS NATUREZAS | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS   |
| Até janeiro   | 95.176.286                                     | 18.421.800       | 115.579.245  |
| Até fevereiro | 178.296.588                                    | 124.960.020      | 671.705.421  |
| Até março     | 302.868.273                                    | 305.852.090      | 1.548.614.906  |
| Até abril     | 474.674.880                                    | 337.540.183      | 2.342.424.687  |
| Até maio      | 560.854.869                                    | 419.812.142      | 3.107.724.687  |
| Até junho     | 696.994.729                                    | 507.213.801      | 3.862.824.687  |
| Até julho     | 833.114.029                                    | 594.715.460      | 4.627.724.687  |
| Até agosto    | 969.274.509                                    | 683.107.119      | 5.383.024.687  |
| Até setembro  | 1.105.414.389                                  | 769.698.778      | 6.143.124.687  |
| Até outubro   | 1.241.554.289                                  | 852.159.481      | 7.095.909.116  |
| Até novembro  | 1.414.823.207                                  | 937.159.481      | 7.095.909.116  |
| Até dezembro  | 1.414.823.207                                  | 1.137.159.481    | 7.095.909.116  |

| PERÍODO       | UNião FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS |                  | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |
|---------------|--|------------------|--|
|               | NATUREZA ALIMENTAR                             | OUTRAS NATUREZAS | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS   |
| Até janeiro   |  |                  |  |
| Até fevereiro |  |                  |  |
| Até março     |  |                  |  |
| Até abril     |  |                  |  |
| Até maio      |  |                  |  |
| Até junho     |  |                  |  |
| Até julho     |  |                  |  |
| Até agosto    |  |                  |  |
| Até setembro  |  |                  |  |
| Até outubro   | 1.105.414.389                                  | 769.698.778      | 6.143.124.687  |
| Até novembro  | 1.241.554.289                                  | 852.159.481      | 7.095.909.116  |
| Até dezembro  | 1.414.823.207                                  | 937.159.481      | 7.095.909.116  |

Jaiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
Secretário-Geral

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA 24ª REGIÃO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
Em 28 de abril de 2017

Processo nº 2148-2017  
OBJETO: Ratifica a inexistência de licitação para a contratação da empresa SUPERCIA Capacitação e Marketing Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 22.600,00, para a realização do curso in company "Maneja e melhoria de processos", a ser ministrado por Marcelo Almeida Magalhães nos dias 9 e 10.5.2017, com carga de 16 horas.

Des. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA 4848/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017050200123

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1.145, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Apróva registro de Título de Especialista.

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Renata Nogueira Serafim (CRMV-SP nº 31.251).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 6131/2016.

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Carolina Castaldi Tebcherane Haddad (CRMV-SP nº 17.070).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 6134/2016.

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Carolina Castaldi Tebcherane Haddad (CRMV-SP nº 17.070).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) ao médico veterinário Átula Jorge Gonçalves (CRMV-SP nº 30.476).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.146, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Apróva registro de Título de Especialista.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009.

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 6134/2016.

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Carolina Castaldi Tebcherane Haddad (CRMV-SP nº 17.070).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.147, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Apróva registro de Título de Especialista.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009.

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5651/2016.

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária (CBCAV) ao médico veterinário Thomas Alexander Feizi (CRMV-SP nº 28.580).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.148, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Apróva registro de Título de Especialista.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009.

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 6131/2016.

Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Renata Nogueira Serafim (CRMV-SP nº 31.251).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.